



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº: 22/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 15/93

PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

### RELATÓRIO

Visa o projeto, de autoria do Prefeito, que seja dada a autorização ao Executivo para a alienação do veículo, modelo ônibus, ano 1977 (art.1º).

Pelo disposto no art. 2º, a venda será feita em leilão, mediante lances escritos e lavrados.

### FUNDAMENTAÇÃO

A venda de bem público, exige a lei, far-se-a sempre por leilão, primeiro para permitir o acesso de todos os interessados, segundo pelo princípio de publicidade.

O projeto é de iniciativa do Prefeito em matéria que lhe é reservada, com exclusividade, por ser tipicamente ato administrativo, cuja oportunidade cabe-lhe definir dentro da ação administrativa.

Estão presentes, no projeto, as exigências necessárias à publicidade do ato.

### CONCLUSÃO

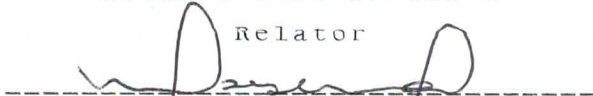
Face aos fundamentos expostos, a Comissão, acolhendo o voto do Relator, opina pela legalidade e aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 15 de março de 1993.



ROBERTO DIAS DA SILVA

Relator



JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente da CLJR

  
CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Presidente da CFOTC



LUIZ MARTINS SILVA

Membro

Aprovado em 15/3/93